



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1148

Declara como de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a entidade sem finalidade lucrativa denominada Pastoral da Criança, com sede nesta cidade, à Praça Helvécio Prata, nº 72, inscrita no CGC sob o nº 17.771.775/0017-20, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade na área de assistência social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Pastoral da Criança deste Município, com vistas ao repasse de recursos orçamentários a serem aplicados pela entidade nas ações básicas de saúde; nutrição e educação junto às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos ou gestantes e nutrizes, dentro de um contexto familiar e comunitário no Município, sem distinção de credo religioso, político, raça ou cor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

26 de agosto de 1.996.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em

  
JOAQUIM PAIXÃO BORGES  
Prefeito Municipal